(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

Indicação

Indico a Sua Excelência a Senhora **Sheila Lemos**, Prefeita Municipal, e ao Senhor **Edgard Larry**, Secretário Municipal de Educação, que seja adotada medida para **proibir a oferta e comercialização de alimentos ultraprocessados nas escolas da Rede Pública Municipal de Vitória da Conquista**, substituindo-os por alimentos in natura e minimamente processados, conforme diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e do Guia Alimentar para a População Brasileira.H

A Senhora **Sheila Lemos**

O Senhor **Edgard Larry**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo propor a adoção de medidas que proíbam a oferta e a comercialização de alimentos ultraprocessados nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Vitória da Conquista. Essa iniciativa visa garantir o direito à alimentação adequada e saudável das crianças e adolescentes, conforme previsto nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e nas orientações do Guia Alimentar para a População Brasileira.

De acordo com o Guia Alimentar, elaborado pelo Ministério da Saúde e aprovado por organismos nacionais e internacionais de saúde pública, os alimentos ultraprocessados são formulações industriais à base de substâncias extraídas ou derivadas de alimentos, acrescidas de aditivos e realçadores de sabor, geralmente pobres em fibras, proteínas e micronutrientes. Seu consumo frequente está diretamente

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

relacionado ao aumento de doenças crônicas não transmissíveis como obesidade, diabetes tipo 2, hipertensão e dislipidemias, além de afetar negativamente o desenvolvimento físico e cognitivo das crianças.

A Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que institui o Programa Nacional de Alimentação Escolar, estabelece em seu artigo 2º que a alimentação escolar deve ser adequada, saudável, respeitando hábitos alimentares regionais e contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos estudantes. Essa mesma lei recomenda, ainda, que se priorize a aquisição de gêneros alimentícios in natura e minimamente processados, preferencialmente oriundos da agricultura familiar local.

Além disso, o documento “Proposta de Projeto de Lei para a proibição de ultraprocessados nas escolas”, que acompanha esta justificativa, apresenta um modelo legislativo amplamente referenciado que reforça a importância de se normatizar, em âmbito municipal, a restrição de tais produtos nos ambientes educacionais. A proposta recomenda expressamente que não sejam ofertados alimentos que constem na classificação NOVA como ultraprocessados, conforme definição da Organização Pan-Americana de Saúde e do Guia Alimentar.

Dados recentes do SISVAN e de estudos como o do Instituto Desiderata revelam que cerca de 25% das crianças de 5 a 9 anos em Vitória da Conquista já apresentam excesso de peso, sendo aproximadamente 9% com diagnóstico de obesidade. Esse cenário exige a adoção de políticas públicas urgentes e eficazes de enfrentamento à má alimentação e promoção de hábitos saudáveis desde a infância.

A substituição desses produtos por alimentos in natura e minimamente processados, bem como a implementação de ações contínuas de educação alimentar e nutricional no currículo escolar, representam passos concretos para garantir saúde, bem-estar e desenvolvimento integral às nossas crianças.

A adoção dessa medida representa um avanço na construção de uma política pública comprometida com a saúde, a dignidade e o futuro das crianças de Vitória da

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

Conquista. Ao retirar os alimentos ultraprocessados do ambiente escolar e promover práticas alimentares mais saudáveis, o município fortalece sua responsabilidade com a infância, valoriza a agricultura local e contribui diretamente para a formação de gerações mais conscientes, bem nutridas e preparadas para os desafios da vida.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 06 de agosto 2025.

Márcia Viviane de Araújo
Vereadora PT